
DECRETO Nº 272 de 21 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a instituição de feriado no dia 24 de junho de 2024, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é data comemorativa e de grande tradição em todo o Nordeste, inclusive em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o referido dia não se trata de um ferido nacional, porém, possui caráter de ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), acompanha os feriados nacionais, estaduais e municipais, para a existência ou não de expediente bancário;

CONSIDERANDO que o Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nº 16 de 10 de janeiro de 2024, estabeleceu que não haverá expediente nos Órgãos Judiciais de 1ª e 2ª Instancias e nos Órgãos de apoio do TJ/BA, no dia 24 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado feriado, em caráter extraordinário, no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 21 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito

